

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.174, DE 17 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sôbre a criação, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil efetivo, Consultor Jurídico, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, e Secretaria Estadual de Saúde Pública, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, a partir de 1º de janeiro de 1961, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, dois (2) cargos isolados de provimento efetivo de Consultor Jurídico, lotados na Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Estadual de Saúde Pública, respectivamente, com os vencimentos mensais de Cr\$ 32.500,00.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 780.000,00 para fazer face as despesas desta lei que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1961.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DOE Nº 19.517, DE 19/01/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ